



## CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI

### RECOMENDAÇÃO UCCI 001/2025.

---

**Assunto:** Padronização das minutas de editais, contratos e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

**A CONTROLADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**, em pleno exercício de suas atribuições, conferidas pelo art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com fundamento no Art. 19, inciso IV, no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, nas normas de gestão pública e controle interno, e, Considerando:

- que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu art. 19, determina que os órgãos e entidades da Administração Pública devem **instituir e manter atualizados modelos padronizados de editais, contratos, termos de referência, projetos básicos e outros documentos**;
- que a adoção de **minutas padronizadas** promove maior **eficiência, segurança jurídica, controle, transparência e uniformidade** nos processos de contratação pública;
- que a padronização contribui para a **mitigação de riscos jurídicos e operacionais**, além de facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle;
- que a adequada implementação da nova legislação exige **revisão e adaptação dos documentos administrativos** atualmente utilizados;

Recomenda-se a Vossa Excelência:

1. **Determinar a criação de um grupo de trabalho** ou comissão multidisciplinar, com representantes das áreas jurídica, administrativa, de compras, controle interno e demais setores envolvidos, com o objetivo de:
  - elaborar, revisar e padronizar modelos de **editais, contratos, termos de referência, minutas de dispensa de licitação**, entre outros documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI

- assegurar a **atualização contínua** desses modelos, conforme alterações legislativas, jurisprudência dos tribunais e orientações dos órgãos de controle.
2. **Aprovar formalmente as minutas padronizadas**, com base em parecer jurídico prévio, conforme exige o art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para uso obrigatório nas contratações públicas da entidade.
  3. Promover a **divulgação interna** dos modelos aprovados e realizar **capacitação** das equipes envolvidas com a elaboração e análise dos documentos licitatórios.
  4. Avaliar a possibilidade de **instituir um normativo interno** (portaria ou instrução normativa) regulamentando a obrigatoriedade do uso dos modelos padronizados e definindo procedimentos para sua atualização periódica.
  5. Garantir que as minutas estejam disponíveis em **meio eletrônico**, preferencialmente em repositório interno acessível às unidades interessadas.

Esta recomendação visa assegurar a plena conformidade dos atos administrativos com a Nova Lei de Licitações e fortalecer as práticas de governança e integridade nas contratações públicas.

Irupi-ES, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**Edilane Bello Grip Braga**  
CONTROLADORA INTERNA DA CMI  
PORTARIA 023/2025